



**RIO GRANDE DO NORTE**

DECRETO Nº 31.268, DE \_\_ DE FEVEREIRO DE  
2022.

*Dispõe sobre a convocação da Conferência  
Municipal de Juventude e dá outras providências.*

**O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE**

\_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe  
conferem a lei \_\_\_\_\_  
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de  
2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº009 da Secretaria de Estado das  
Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal  
de Juventude do município de \_\_\_\_\_, a ser realizada aos dias \_\_\_\_ do mês  
\_\_\_\_\_ de 2022 no local \_\_\_\_\_

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de  
atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de \_\_\_\_\_ e  
do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas  
de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela  
Secretaria de \_\_\_\_\_ e coordenada pela Comissão Organizadora  
Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos  
seguintes membros:

**I Do Poder Público:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**II Da Sociedade Civil:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

---

---

---

Art. 4º A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo , que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 5º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.